



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 113/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº103 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA: 11/12/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *altera a redação do art.31 da Lei 1574/1993 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas construídas destinadas a habitação unifamiliar ou coletivas.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2018.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ROMEU FANTINEL

Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

GERAL 581
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.379 Pag. 159
Data 12/12/2018

Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 109/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº103, DE 4 DEZEMBRO DE DE 2018.

DATA: 11/12/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera a redação do art.31 da Lei 1574/1993 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e a instituição de condomínios por unidades autônomas construídas destinadas a habilitação unifamiliar ou coletivas.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de alterar os padrões urbanísticos, sendo padrões mínimos da testada de 9m para residencial, 30m para industrial e 40m sítios de recreios dessa maneira atualizando a legislação vigente.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº103, de 04/12/18 não causará ônus ao município.

CONCLUSÃO:

Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2018.

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Ver. RUÁN CARAMÊS

GERAL 581
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2-379 Pag. 159
Data 12/12/2018
Alves
Hora

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”